

EDITAL DE ABERTURA DO CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul- torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial para Candidatos a Contratação Docente, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado, para a função docente, em atuação presencial, para portadores de habilitação/qualificação para a docência, nos termos da Indicação CEE 213/2011 e Resolução SEDUC 74/2023, de 19-12-2023.

O **Cadastro Emergencial destina-se** ao atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, Anos Finais e Ensino Médio, jurisdicionada a Diretoria de Ensino – Região de Gurulhos Sul, para as **áreas**: Ciências da Natureza e suas Tenologias (**Biologia, Ciências, Química, Física**), Matemática e suas Tecnologias (**Matemática**), Linguagens e suas Tecnologias (**Língua Portuguesa e Língua Inglesa**).

I – Das Disposições Preliminares:

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2024.

A atribuição de aulas ocorrerá ao candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II – Do Local e do Período de Cadastramento:

Local: Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul (Setor: Protocolo) Avenida Emílio Ribas, 940, Gopóuva – Guarulhos, São Paulo – CEP: 07020010

Data: de **30-08-2024** a **02-09-2024**;

Horário: **09h às 12h** e das **13h30 às 16h30**.

III – Das Habilitações/Qualificações (Resolução SE 74/2023 e Indicação CEE 213/2021):

1. **São considerados habilitados a lecionar:** Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de: a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

2. **Estão autorizados a lecionar:** Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; **estudantes de Licenciatura**, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

IV – Dos documentos necessários:

O candidato, para realizar a inscrição, deverá apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG (não pode ser substituído pela CNH devido a necessidade de cadastrar dados como: naturalidade, data de emissão e dígito);

2. CPF;

3. Título de eleitor;

4. Comprovante de Residência;

5. **Diploma** ou **Certificado de Conclusão do Curso Superior** (com data de colação de grau), **acompanhado do respectivo Histórico Escolar atualizado**;

6. Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

7. Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

8. PIS/PASEP (se possuir);

9. Comprovante de experiência no Magistério (data base 30-06-2023) no respectivo campo de atuação (Classe/Aula), fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data de expedição do documento atualizada e assinado pelo Diretor da Unidade Escolar, seja pública ou privada. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

10. As cópias dos documentos devem ser entregues em envelope pardo e é de responsabilidade do candidato a conferência dos mesmos, não aceitando juntada posterior.

V – Da Classificação:

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação/qualificação, considerando o que dispõe a Resolução SEDUC 74/2023;

A pontuação final da classificação será composta pelo somatório dos seguintes critérios, considerando a data base de 30-06-2023:

1. Tempo na Função;

2. Tempo no Magistério;

3. Tempo no Magistério pela LC nº 1093/09;

4. Mestrado * Área correlata à disciplina do cargo/função ou na área da educação;

5. Doutorado * Área correlata à disciplina do cargo/função ou na área da educação;

6. Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da SEDUC do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação.

OBS: Considera-se como Tempo de Magistério o período corrido trabalhado como professor na regência de classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e na ministração de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio em escolas municipais, estaduais, federais e privadas, desprezando-se as concomitâncias de períodos quando houver.

Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

2. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VI – Da divulgação dos resultados:

Os candidatos serão classificados em lista única, a ser divulgada à partir das 14h do dia **03-08-2024**, no site da Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul.

VII – Disposições Gerais:

Poderão se cadastrar na Diretoria Região de Guarulhos Sul, candidatos à contratação:

1. que não possuem inscrição para o ano letivo de 2024 (VUNESP/FGV/Banco de Talentos);
2. que possuam vínculo ativo (Efetivo ou Categoria F) no Estado de São Paulo, ou que possuam cargo/função em outro esfera da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal e, desde que atendam ao previsto no artigo 37, inciso XVI da CF/88 e que pretendam atuar em Regime de Acumulação com contrato.

O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma constante no presente Edital, publicado no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, <https://degsu.educacao.sp.gov.br/>;

Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 6º da Resolução SEDUC 02 de 18-01-2024.

Os casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

3. Por se tratar de Cadastro Emergencial não haverá juntada de documentos e não caberá interposição de recursos.

Guarulhos, 28 de agosto de 2024.

Maria Aparecida do Nascimento Barreto
Dirigente Regional de Ensino Região Guarulhos Sul